

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 53/2016-PROGRAD

O Professor Miguel Archanjo de Freitas Júnior, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições, considerando a excepcionalidade do Calendário Universitário do presente ano letivo

RESOLVE QUE:

Art. 1.º De forma a garantir que exista o menor prejuízo pedagógico possível e seja respeitado o direito dos acadêmicos em receber o conteúdo ministrado, a presente ordem de serviço, **será aplicada para todas as turmas de não formandos** que tiveram as suas atividades pedagógicas interrompidas no período de 13 de outubro a 08 de novembro de 2016.

Parágrafo Único: Deve ser respeitada a RESOLUÇÃO UNIV Nº 031, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016. Desta maneira, sendo vedado a antecipação, acúmulo de aulas, aulas em contra turno, utilização de horários vagos, utilização dos sábados e/ou qualquer outra estratégia que tenha como objetivo antecipar o período de término das atividades acadêmicas.

Art. 2.º As turmas que mantiveram as atividades pedagógicas no período de 13 de outubro a 08 de novembro deverão obedecer ao calendário Universitário estabelecido pela Resolução Univ. Nº 41, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Art. 3.º - O conteúdo programático das disciplinas objeto de recomposição de carga horária deverá ser ministrado e registrado no diário de classe e comporá a avaliação da disciplina.

Parágrafo único. As frequências e notas deverão ser lançadas no máximo dia 20 de fevereiro de 2017.

Art. 4.º - A frequência do aluno nas aulas de recomposição de carga horária é obrigatória, sendo que sua ausência será registrada no diário de classe da disciplina com a letra “F” (falta), e será computada para fins de apuração de frequência mínima exigida para aprovação na disciplina.

Parágrafo único. A falta nas aulas das disciplinas ministradas na recomposição de carga horária será computada no percentual mínimo de 75 % de frequência da disciplina.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, e se necessário, com recursos às instâncias superiores na seguinte ordem: Colegiado Setorial, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE e Conselho Universitário - COU.

Art. 6.º A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ponta Grossa, 18 de Novembro de 2016.

Prof. Miguel Archanjo de Freitas Júnior

PRÓ-REITOR

Assinado no original